



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 104/2019

Entrada na Comissão: 31/07/2019

Origem: Executivo

Relator: Vereador Charlon Muller

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa a concessão de difícil provimento aos profissionais contratados da Secretaria de Educação.

O mesmo não apresenta óbice, podendo ser apreciado e votado em plenário.

Sala das Comissões em 31 de julho de 2019.

Relator.

Vereador Binho Silveira: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Ed Moraes: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereadora Belinha: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 104/2019

Entrada na Comissão: 31/07/2019

Origem: Executivo

Relator: Vereador Roger Caputi

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

O relator é de parecer favorável, no tocante a questão orçamentária, o presente projeto de lei não compromete o gasto com pessoal, o índice de 43.74% não está situado no intervalo de 48.60% a 51.30%, sendo portanto, inferior ao limite para emissão do alerta de que trata o inciso II ao §1º do art. 59 da LRF. Por não apresentar óbice orçamentário pode ser votado em plenário.

Sala das Comissões em 28 de agosto de 2019.

Relator.

Vereador Martim Tressoldi: Acompanha o Relator ()SIM()NÃO _____

Vereador Lucas Azevedo: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Valério dos Anjos: Acompanha o Relator ()SIM()NÃO _____